

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

PROJETO DE LEI N° 020/2024.

EMENTA: CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE BREJÃO/PE O EVENTO "CAVALGADA DE SÃO JOÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores ANTÔNIO ALBERES DA SILVA BARROS, CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA, IVONALDO FELIX DA SILVA, JOSÉ ADEILSON DANTAS PEREIRA e RENATO VALDIVINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico, cultural material e imaterial do Município de Brejão/PE o evento popularmente conhecido "CAVALGADA DE SÃO JOÃO" considerando sua importância cultural, desportiva e econômica local para o Município de Brejão/PE.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em seu rol de políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas à "CAVALGADA DE SÃO JOÃO", apoiando no que couber a tradição, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais e desportivos do evento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Brejão/PE, 06 de novembro de 2024.

Antonio Alberes da Silva Barros

ANTÔNIO ALBERES DA SILVA BARROS
Vereador

José Adilson Dantas Pereira

JOSÉ ADEILSON DANTAS PEREIRA
Vereador

Cícero Dionísio da Silva

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE



RENATO VALDIVINO DA SILVA
Vereador



IVOMALDO FELIX DA SILVA
Vereador